



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 194067

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, POR MEIO DE SUA COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO E A EMPRESA LG. ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

A COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.712.491/001-17, com sede na avenida JK, Q 06, Lote G, n.º 805-E, Bairro Setor de Serviço, Juína/MT, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do Coordenador Regional, **MARCELO MANHUARI MUNDURUKU**, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI Nº 199, de 19 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 117, 22 de Junho de 2023, Seção 2, página nº 50, e de outro lado a empresa LG. ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ n.º 05.427.994/0001-40, sediada na rua Pioneiro Ignácio Gomes, 215, Jardim Monte Carlo, Maringá/PR, CEP: 87.080-370, representada por sua representante legal **LAUDICEIA CORSI DE OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08789.000195/2023-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 274/2023, Pregão Eletrônico n.º 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 274/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **15/09/2025 a 15/09/2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 111.365,60 (cento e onze mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.336.387,20 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme tabela abaixo:

2.2. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Especificação	Postos de trabalho	Unidade	V. Unit.	Qtde	Total

Grupo	Item	Especificação	Postos de trabalho	Unidade	V. Unit.	Qtde	Total
1	1	Serviço de Apoio Administrativo, através da função Auxiliar Operacional Administrativo, em Juína - MT.	6	Mês	R\$ 6.018,09	12	R\$ 433.302,48
	2	Serviço de Apoio Administrativo, através da função Motorista de veículos pesados, categoria D, nas cidades de Juína - MT, Juara - MT, Brasnorte - MT e Aripuanã - MT.	6	Mês	R\$ 8.102,73	12	R\$ 583.396,56
	3	Diárias para deslocamento com pernoite dos seis motoristas no estado do Mato Grosso (anual).	-	Diária	R\$ 367,00	360	R\$ 132.120,00
	4	Diárias para deslocamento sem pernoite dos seis motoristas no estado do Mato Grosso (anual).	-	Diária	R\$ 150,00	216	R\$ 32.400,00
VALOR MENSAL DO GRUPO 1 SEM DIÁRIAS (R\$)							R\$ 84.724,92
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1 SEM DIÁRIAS (R\$)							R\$ 1.016.699,04
TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)							R\$ 1.181.219,04
2	5	Serviço de Apoio Administrativo, através da função <i>Motorista de veículos pesados, categoria D</i> , na cidade de Vilhena - RO.	1	Mês	R\$ 8.439,64	12	R\$ 101.275,68
	6	Diárias para deslocamento com pernoite do motorista no	-	Diária	R\$ 374,25	36	R\$ 13.473,00

Grupo	Item	Especificação	Postos de trabalho	Unidade	V. Unit.	Qtde	Total
		estado de Rondônia (anual).					
	7	Diárias para deslocamento sem pernoite do motorista no estado de Rondônia (anual).	-	Diária	R\$ 187,13	36	R\$ 6.736,68
	8	Diárias para deslocamento com pernoite do motorista fora do estado de Rondônia (anual).	-	Diária	R\$ 561,38	60	R\$ 33.682,80
	VALOR MENSAL DO GRUPO 2 SEM DIÁRIAS (R\$)						R\$ 8.439,64
	VALOR GLOBAL DO GRUPO 2 SEM DIÁRIAS (R\$)						R\$ 101.275,68
	TOTAL DO GRUPO 2 (R\$)						R\$ 155.168,16
	TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)						R\$ 1.336.387,20

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 194067

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 225450

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: O010ADF

Nota de Empenho: 2025NE000016 (SEI nº 8792131)

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Manhuari Munduruku, Coordenador(a) Regional**, em 05/08/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Corsi de Oliveira, Usuário Externo**, em 05/08/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ramos Cordeiro, Chefe de Serviço**, em 05/08/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Emily Naitiany Chagas Castilho, Chefe de Divisão**, em 05/08/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8916284** e o código CRC **6D165E61**.